



Ang. ex 21/89

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 89

LOCALIZAR 1510/89 E APROVAR

INTERESSADO: Ver. Pedro Luiz Correa

PROTOCOLADO SOB O N.º 1919/89

ASSUNTO:

Requerendo o arquivamento do proc. nº 1510/89.

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Ofício nº 039

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Protocolo Geral
Nº 1919/89
Em 28 de 06 de 19 89
[Assinatura]
Protocolista

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem, através do presente, dizer a V.Exa. que, tomando conhecimento do teor do Parecer nº 14/89- Processo nº 1510/89, requer, em consequência, o arquivamento do Processo nº 1510/89.

Aproveita o ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosas Saudações



Pedro Luiz Corrêa - Vereador.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 1219/89

1 - presidência para cumprimento

Em, 28/06/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Do Departamento Legislativo para os
serviços providenciados.

Em, 05/02/1989

Pe. Paulo Roberto Ribeiro

[Large handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Fl. Anexa ao proc. nº 1 919/89

Sr. Presidente:

O Vereador Pedro Luiz Corrêa, através do processo nº 1510/89, solicitou da Presidência da Câmara, para que fosse explicitadas as razões pelas quais, entendeu-se que o projeto de sua autoria, extinguindo a Companhia de Desenvolvimento de Vitória (C.D.V.), foge à competência da apresentação pelo Vereador.

Tomando conhecimento do parecer emitido pelo - Procurador Geral da Câmara, o vereador interessado, pelo processo nº 1 919/89, solicitou o arquivamento do processo nº 1510/89.

Diante o que determina o artigo 183, do Regimento Interno, e do despacho exarado pela Presidência inicialmente no processo nº 1 249/89, sugiro a V. Exa., atender ao pedido feito pelo Vereador Pedro Luiz Corrêa.

S.M.J.

Em 19-07-89

Silvio Lopes Fleury

*A Suplenção para que
seja arquivado o presente processo*

*Em 20/07/1989
Pedro Luiz Corrêa*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Fl. Anexo ao proc. nº 1.919/89

ARQUIVADO - SE
EM 24/07/89

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Sr. Presidente:

O Vereador Pedro Luiz

1989

ao nº 1510/89, solicitou da Presidência da Câmara que fosse

se explicitadas as razões pelas quais, em

to de sua autoria, extinguindo a Companhia de Despolimento,

de Vitória (C.D.V.), fosse a competência da representação pelo

Vereador.

- Tomando conhecimento do parecer emitido pelo -

Procurador Geral da Câmara, o vereador interessado, pelo pro -

cesso nº 1.919/89, solicitou o arquivamento do processo nº 1510/89.

80.

Diante do que determina o artigo 183, do Regimen-

to Interno, e do despacho exarado pela Presidência inicialmen-

te no processo nº 1.249/89, sugiro a V. Exa., atender ao pedi-

do feito pelo Vereador Pedro Luiz Corrêa.

S.M.L.

Em 19-07-89

Alcides de Jesus Pereira

[Faint, illegible handwritten notes and signatures at the bottom of the page.]